

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

19.03.75
14:40

PROC. N.º 91/75

JUIZ DO TRABALHO: Substã.

DRA. JUSSARA DE BEM GOMES

AUTUAÇÃO

Aos dez (10) dias do mês de março do ano de 1975, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro-RS., autuo a presente reclamação, apresentada por ADÃO VIEIRA DE MORAES contra FRANGOSUL S/A.

Armando de Lima Dutra
Chefe da Secretaria Substã.

Armando de Lima Dutra

OBJETO: F.G.T.S., -guias de AM código 01.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 91 175
Em 101 03 175

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos dez dias do mês de março de 1975
compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,
ADÃO VIEIRA DE MORAES CPF: 153246560
(Reclamante)
carpinteiro casado brasileiro
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)
res. rua Flores da Cunha-s/nº-Montenegro portado da C. P. —
N.º 25876 Série 253 e apresentou a seguinte reclamação contra
FRANGOSUL S/A matadouro de aves
(Reclamado) (Atividade)
domiciliado estrada Buarque de Macedo-s/nº-Montenegro
DECLAROU: (Rua e número)

- Que trabalhava p/Rcda. de 16.12.74 até 08.03.75, quando foi demitido sem justa causa;
- Que trabalhava como carpinteiro percebendo Cr\$4,20 por hora;
- Que não recebeu as guias do FGTS, código 01;

RECLAMA:

F.G.T.S.-guias de AM código 01 a calcular

O reclamante fica ciente de que a audiência foi designada para o dia 19 de março de 1975, às 14:40 horas, devendo trazer na ocasião as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas em nº máximo de tres e que seu não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da presente reclamatória.

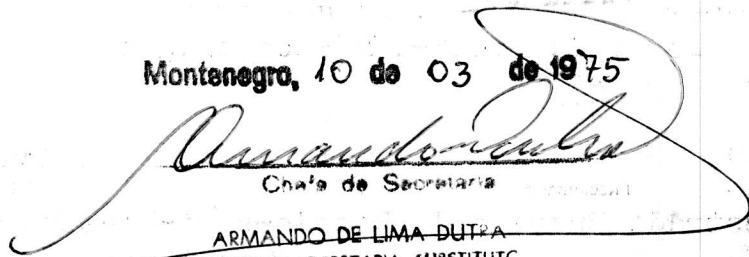
Adão Vieira de Moraes
Adão Vieira de Moraes(rcte.)

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi feita e expedida a devida notificação à Rede p/ Sr. OF. Justiça, bem como ao INPS p/ mesma. Dou fé.

Montenegro, 10 de 03 de 1975



Chefe de Secretaria

ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. N.º 91/75

NOTIFICAÇÃO

SR. FRANGOSUL S/A estrada Buarque de Macedo s/nº

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante ADÃO VIEIRA DE MORAES

Reclamado FRANGOSUL S/A

Pela presente, fica V. S.ª notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro na rua Dr. Flores, esq. Fernando Ferrari, n.º , no dia dezenove (19) do mês de março, às quatorze e quarenta (14:40) horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido, ocasião em que deverá ser apresentado CGC ou CPF.

Deverá V. S.ª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante - será arquivado o processo.

Ao reclamado - será julgado a revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo, cópia da inicial.

Montenegro, 10 de março de 1975

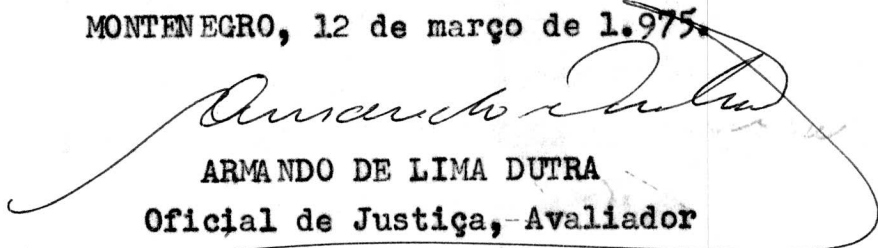
[Assinatura manuscrita]

[Assinatura manuscrita]
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

C E R T I D Ã O

CERTIFICO e dou fé, que nesta data, no horário das 14,00 horas, procedi uma diligência à Rua Ramiro Barcellos nº 1415, sendo aí, notifiquei a Firma Frangosul S.A., na pessoa de seu Diretor, Heitor Mueller, tendo o mesmo assinado a contrafé, bem como, recebeu o termo de reclamação.

MONTENEGRO, 12 de março de 1.975.



ARMANDO DE LIMA DUTRA
Oficial de Justiça, Avaliador

4/2

MONTENEGRO

Proc.nº 91/75

Rece.: ADÃO VIEIRA DE MORAES

Reda.: FRANGOSUL S/A.

NOTIFICAÇÃO

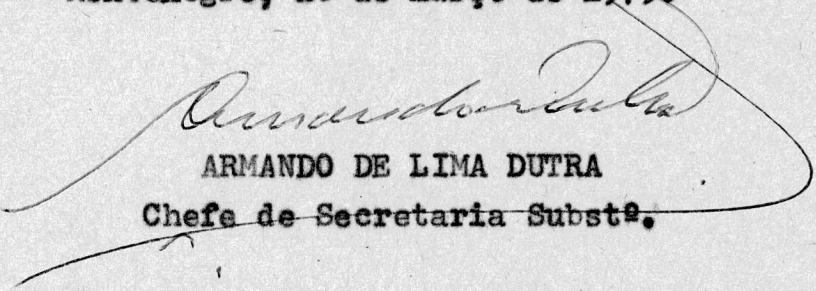
Ilmo. Sr.

AGENTE DO I.N.P.S.

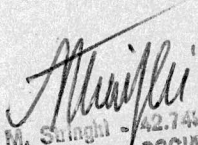
N/CIDADE

Pela presente fica V.Sa. notificado que foi ajuizada uma ação trabalhista nesta J.C.J., em que tem como objeto o F.G.T.S., sendo reclamante ADÃO " VIEIRA DE MORAES e como reclamado FRANGOSUL S.A., tendo sido designada audiência para o dia 19 de março às 14:40 horas.

Montenegro, 10 de março de 1975.


ARMANDO DE LIMA DUTRA
Chefe de Secretaria Substa.

12 MAR 1975

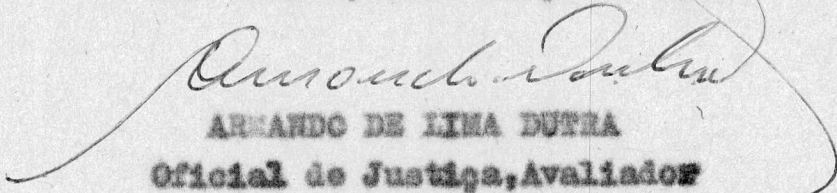

A. Anita M. Sanghi - 42.740
CHEFE SERV. DE SEC. SOCIAIS

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje no horário das 15:00 horas, à rua João Pessoa, esquina Rua Olavo Bilac, sendo aí, notifiquei o INPS., na pessoa de sua Chefe do Serviço de Seguros Sociais, SRA. ANITA SPRINGHI, tendo a mesma assinado a contrafé.

7

MONTE NEGRO, 12 de março de 1975.


ARMANDO DE LIMA DUTRA
Oficial de Justiça, Avaliador



50

PROCESSO Nº 91/75.....

Aos **dezenove** dias do mês de **março** do ano de mil novecentos e **setenta e cinco**, às **quinze e quarenta e cinco** horas, estando aberta a audiência da **Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro**, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho **Substa. DRA. JUSSARA DE BEM GOMES** e dos Srs. Vogais **ANDRÉ LUIZ MOTTIN**, dos empregadores, e **NESTOR FLORES**, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: **ADÃO VIEIRA DE MORAES**, reclamante e **FRANGOSUL S/A**, reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde é pleiteado: guias de **AM** código **01**, do **FGTS**. Presentes as partes, a reclamada representada pelo Sr. **Heitor José Mueller**, diretor da empresa. Dispensada leitura da inicial. As partes acordaram o seguinte: que em face da rescisão de contrato de trabalho conforme documento de folhas, tendo ficado fora a parcela relativa ao **FGTS**, o mesmo será liberado para o reclamante através de alvará judicial, em face do acordo realizado. Isento de custas. Nada mais.

Nestor Flores
NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

Jussara de Bem Gomes
JUSSARA DE BEM GOMES
Juiza do Trabalho Substituta

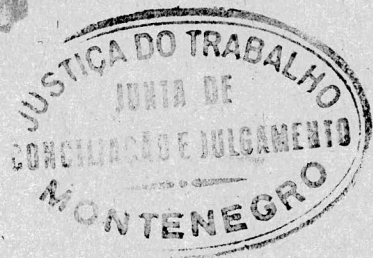
André Luiz Mottin
ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

Adão Vieira de Moraes
Reclamante

Heitor José Mueller
Reclamada

Maurício Fortes
MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA
S. 172

MONTENEGRO

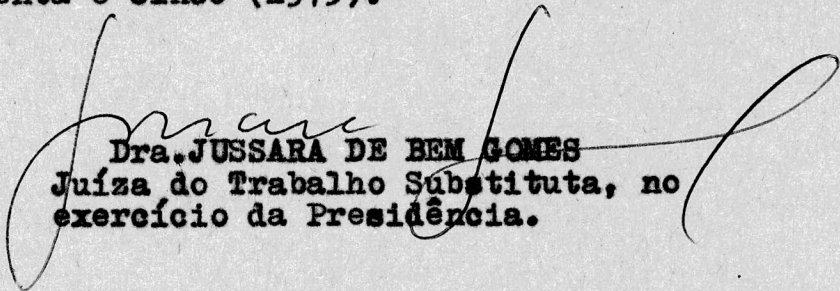


ALVARÁ JUDICIAL

Pelo presente alvará e na melhor forma de direito autorizo o sr. ADÃO VIEIRA DE MORAES, portador da Carteira Profissional de nº. 25.876 série 253 e CPF nº153246560, a levantar da conta vinculada relativa do F.G.T.S., no Banco Sul Brasileiro S/A., agência desta cidade, com os respectivos juros e correção monetária, a parcela correspondente ao período de trabalho que prestou à FRANGOSUL S/A., ou seja, de 16 de dezembro de 1974 até 08 de março de 1975, tendo em vista o acordo celebrado entre as partes e homologado por esta Junta de Conciliação e Julgamento, no processo nº91/75, em que são partes litigantes: Adão Vieira de Moraes, reclamante e Frangosul S/A., reclamada.

O QUE CUMPRE NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI.

Dado e passado nesta cidade de Montenegro, aos vinte (20) de março de mil novecentos e setenta e cinco (1975).


Dra. JUSSARA DE BEM GOMES
Juíza do Trabalho Substituta, no
exercício da Presidência.

RECEBI A 1ª VIA.
EM 20.03.75

Adão Vieira de Moraes

CERTIDÃO

CERTIFICO que entreguei os

lote. o Alvará p/ levantamento
monte do FORTI.

DOU FE. Montenegro,

20/03/77

MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

selto

CONCLUSÃO

data. fact. com a sua conclusão
Exco. do juiz do trabalho

Montenegro, 20/03/77

MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

selto

ARQUIVADO
DATA SUPRA

JUSSARA DE BEM GOMES
Juiza do Trabalho - Substituto

ARQUIVADO
DATA SUPRA

MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

selto